



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua: Major Matheus, 07 – Vl. Dos Lavradores
CEP: 18.609-083 Fone: 3811-1108

Of.01/2024- VISA
LFPM/lfpmp

Botucatu, 04 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor

Abelardo

Vereador da Câmara Municipal

Em resposta ao requerimento nº 787/2023, aprovado , na Sessão Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, que foi direcionado inicialmente a Secretaria de Zeladoria, remetida posteriormente a Divisão de Vigilância Sanitária.

Após uma análise técnica do interino teor esclarecemos, a vossa senhoria, as informações solicitadas;

a. Requisitos e critérios para a obtenção do alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais que comercializam botijões de gás e galões de água?

Considerando que o Estado de São Paulo , aderiu ao sistema informatizado. Via Rápida Empresa VRE, que é o sistema de registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Sendo possível realizar processos de constituição, abertura, alteração e baixa de diversas naturezas jurídicas de interesse mercantil. Ou seja ; Obtenção de alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais que comercializam botijões de gás e galões de água.

b. Procedimentos necessários para a atualização periódica do nível de funcionamento

Considerando que o Estado de São Paulo , aderiu ao sistema informatizado. Via Rápida Empresa VRE, que é o sistema de registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Sendo possível realizar processos de constituição, abertura, alteração e baixa de diversas naturezas jurídicas de interesse mercantil. Ou seja , Procedimentos necessários para a atualização periódica do nível de funcionamento .São solicitados via sistema acima descrito.

c. Normas específicas relacionadas à segurança, armazenamento e distribuição desses produtos.

Considerando, que apenas constamos a nível nacional " Genérica " de uma única, legislação RESOLUÇÃO - RDC Nº. 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 " regulamentação técnica, proposta pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)".

NESTA LUZ , NÃO TEMOS UMA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUE PODERIA REGULAMENTAR O SETOR DE ACORDO A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS E SEGURANÇA DA MUNICIPALIDADE.

Prefeitura Municipal de Botucatu
Vigilância Sanitária Municipal
Rua Major Matheus, 07 - Vl. dos Lavradores
CEP: 18.609-083 - Fone/Fax: 3811-1108



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua: Major Matheus, 07 – Vl. Dos Lavradores
CEP. 18.609-083 Fone: 3811-1108

d. Penalidades ou sanções aplicáveis em caso de descumprimento das normas.

Considerando, ausência de legislação municipal mais restritiva para regulamentação da Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural mais restritiva. Apenas contamos de legislação nacional " Genérica " a RESOLUÇÃO - RDC Nº. 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 " regulamentação técnica, proposta pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)".

Art. 3º A avaliação do cumprimento do Regulamento Técnico constante do Anexo I dar-se-á por intermédio da Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural constante do Anexo II.

Parágrafo único - A Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural, incorpora os itens pertinentes da Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializado de Alimentos, aprovada em regulamento técnico específico.

Art. 4º A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

e. Quaisquer outras informações relevantes para garantir a conformidade legal e a segurança dos consumidores.

Considerando, ausência de legislação municipal mais restritiva para regulamentação da Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural mais restritiva.

Considerando que a legislação nacional é genérica com ênfase na produção/industrialização. Ocorre a necessidade de uma legislação municipal mais restritiva, visando garantir a conformidade legal e a segurança dos consumidores do município de Botucatu.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Francisco P. de Moraes
Chefe da
Divisão de Vigilância Sanitária
RI-3059-7

Luiz Francisco Pereira de Moraes
Farmacêutico Bioquímico/Homeopata
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Botucatu
Vigilância Sanitária Municipal
Rua Major Matheus, 07 – Vl. dos Lavradores
CEP: 18.609-083 - Fone/Fax: 3811-1108